

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Saúde

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de sinalização e identificação, destinados à manutenção e operacionalização dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

1.2. Especificações e quantidades

Item 01 - Adesivo para Parede (Conforme termo de referência)

Descritivo: Adesivo vinil fosco. Impressão fotográfica de alta resolução (1440 DPI). Gramatura / Espessura: 145 Gramas / 0.10 Micras Cola Não Necessita. Produto Autoadesivo Lavável. Durabilidade: De 2 a 5 Anos em ambientes externos e indeterminada em ambientes internos. Com aplicação incluída.

Quantidade: 30 M²

Item 02 - Adesivo tamanho 15 x 15 cm, papel adesivo brilho, impressão 4 cores. (conforme termo de referência)

Descritivo: Confecção de material gráfico com impressão digital, conforme segue:- Adesivo em formato quadrado, tamanho 15x15cm, 4x0, papel adesivo brilho, acabamento com faca; O material gráfico deverá ser entregue conforme as especificações acima, no prazo máximo de 15 (cinco) dias após o recebimento da arte, na Secretaria ou conforme orientação. Quantidade mínima para impressão: 100 unidades.

Quantidade: 10.000 Unidades



*** Ilustrativa**



Item 03 - Adesivo, tamanho 21,5 x 30,2cm, 4 x 0 cores, tinta escala em adesivo brilho 180g.

Descritivo: Confecção de material gráfico com impressão digital, conforme segue:- Adesivos, tamanho 21,5x30,2cm, 4x0, tinta escala em papel brilhante 180g. O material gráfico deverá ser entregue conforme as especificações acima, no prazo máximo de 15 (cinco) dias após o recebimento da arte, na Secretaria ou conforme orientação.

Quantidade: 1.000 Unidades

Item 04 - Capacho de vinil personalizado (conforme termo de referência)

Descritivo: O tapete deve ser fabricado em fibra vinil sintética vulcanizada, com arte conforme manual de identificação visual a ser enviada junto com o empenho, borda em todo o perímetro com largura de 5 cm as cores das artes a serem definidas serão vermelha, verde e azul em um fundo padrão; Arte no centro da peça, de altura equivalente a 50% da profundidade da peça; costado sólido e borracha antiderrapante deve ser lavável, antimoho e antichamas. Medidas: Espessura: 12 mm - Vendido no metro quadrado. Equivalente aproximadamente a 65 unidades.

Quantidade: 100 M²

Item 05 - Fachada em lona vinílica com impressão digital. (conforme termo de referência)

Descritivo: Confecção de material gráfico com impressão digital, conforme segue: - Fachada em lona vinílica com impressão digital., com impressão digital em lona vinílica, 4x0, com ilhós a cada 30 cm e corda. O material gráfico deverá ser entregue conforme as especificações acima, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da arte, na Secretaria ou conforme orientação. Quantidade mínima para impressão: 5m². Medidas: Será enviada junto com empenho. Instalação deverá estar incluída.

Quantidade: 100 M²



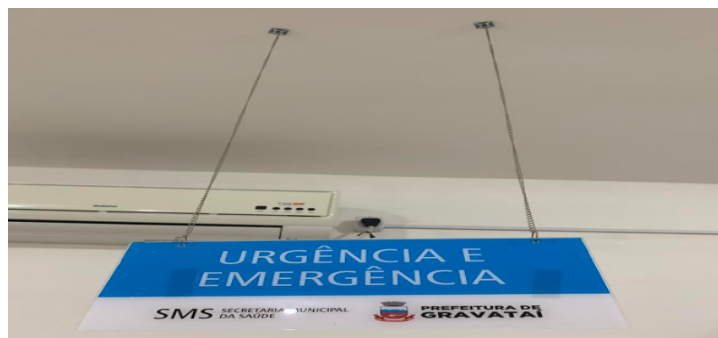
*** Ilustrativa ***



Item 06 - Placa de identificação "Externa". (conforme termo de referência)

Descritivo: Placa de identificação para vagas de garagem em acrílico de 30cm x 15cm, com corrente metálica para fixação suspensa. Confeccionada em chapa de acrílico 2 mm e cantos arredondados, aplicação em adesivo vinil com impressão digital, com proteção UV e cantos arredondados, o nome a ser impresso será definido e enviado juntamente com o empenho à empresa. Fixação com correntes. Conforme manual de identidade do Ministério da Saúde. Devem ser fixadas na parte superior.

Quantidade: 50 Unidades.



** Ilustrativa**

Item 07 - Placa de identificação recepção (Conforme termo de referência)

Descritivo: Placa estruturada em perfis de alumínio, revestimento em chapa de acrílico 2mm, aplicação de adesivo vinil com impressão digital. Fixação da peça nos pilares laterais. Dimensões: 0,35x 3,60m. Instalação deverá estar incluída.

Quantidade: 5 Unidades.



** Ilustrativa**

Item 08 - Placa de metal de inauguração. (exige termo de referência)

Descritivo: Placa em aço 0,8mm espessura, gravado tam. 30 x 30 cm c/ pintura 1 cor, com furação para fixação na parede através de parafusos revestido com botão com rosca interna e buchas com medidas compatíveis para adequada fixação.

Quantidade: 15 Unidades.



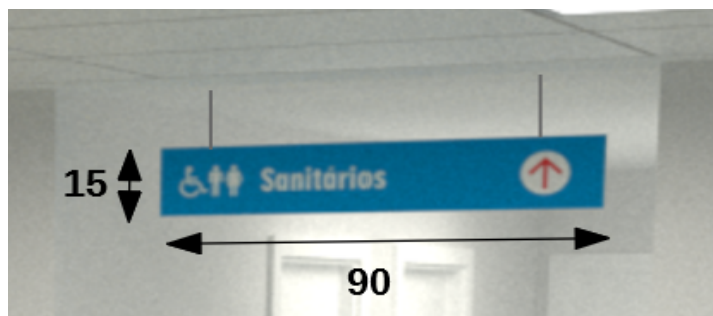


**** Ilustrativa ****

Item 09 - Placa de sinalização "Interna" (conforme termo de referência)

Descritivo: Placa de sinalização suspensa, prever suporte para fixação no forro. Monoface. Dimensões 90x15cm. Confeccionada em chapa de acrílico 2 mm e cantos arredondados, aplicação em adesivo vinil com impressão digital, com proteção UV e cantos arredondados, o nome a ser impresso será definido e enviado juntamente com o empenho à empresa. Fixação suspensa. Conforme manual de identidade do Ministério da Saúde. Instalação deverá estar incluída.

Quantidade: 20 Unidades



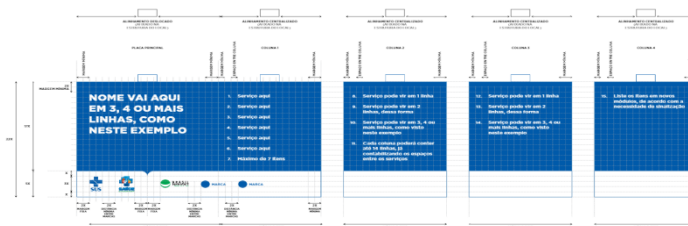
****Ilustrativa****

Item 10 - Placa de sinalização interna - Orientação (conforme termo de referência)

Descritivo: Placa de Parede. Monoface. Dimensões 24 x 45cm. Confeccionada em chapa de acrílico 2 mm e cantos arredondados, aplicação em adesivo vinil com impressão digital, com proteção UV e cantos arredondados, o nome da sala a ser impresso será definido e enviado juntamente com o empenho à empresa vencedora. Fixação com fita adesiva dupla face de alta qualidade. Conforme manual de identidade do Ministério da Saúde. Instalação deverá estar incluída.

Quantidade: 50 unidades





**** Ilustrativa****

Item 11 - Placa Identificação externa. (exige termo de referência)

Descritivo: Placa confeccionada com estrutura de ferro, chapa galvanizada em chapa de aço galvanizada de 1mm, aplicação em adesivo vinil com impressão digital, com proteção UV. Fixação na parede através de parafusos e buchas com medidas compatíveis para adequada fixação. Medidas 1m x 1m.

Quantidade: 5 Unidades.

Item 12 - Placa Sinalização de orientação e salvamento. (conforme termo de referência)

Descritivo: Placa sinalização interna - sistema de sinalização de emergência, prevenção de incêndio, orientação e salvamento medidas conforme as normas da sinalização. Confeccionada em chapa de acrílico 2 mm e cantos arredondados, aplicação em adesivo vinil com impressão digital, com proteção UV e cantos arredondados, a placa solicitada será definida e enviada juntamente com o empenho à empresa vencedora. Fixação com fita adesiva dupla face de alta qualidade. Devem ser fixadas conforme orientação.

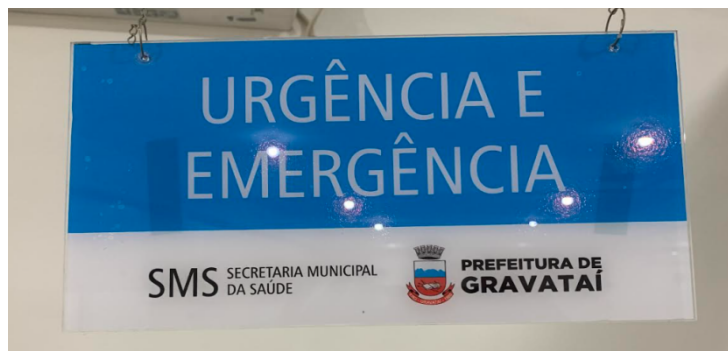
Quantidade: 500 Unidades

Item 13 - Placa sinalização interna - Identificação sala. (exige termo de referência)

Descritivo: Placa de identificação interna de portas em acrílico de 30cm x 15cm. Confeccionada em chapa de acrílico 2 mm e cantos arredondados, aplicação em adesivo vinil com impressão digital, com proteção UV e cantos arredondados, o nome a ser impresso será definido e enviado juntamente com o empenho à empresa. Fixação com fita adesiva dupla face de alta qualidade. Devem ser fixadas na parte superior das portas, centralizado. Conforme manual de identidade do Ministério da Saúde.

Quantidade: 700 Unidades





**** Ilustrativa****

14 - Testeira de identificação externa. (conforme termo de referência)

Descritivo: Fachada com estrutura tubular de alumínio ancorada sobre parede de alvenaria; Revestimento em ACM azul no centro e branco nas duas extremidades com características proporcionais ao projeto recebido; O revestimento terá junta seca entre as emendas e dobras fresadas nas extremidades superior e inferior, as laterais brancas terão dobras de acabamento também nas extremidades externas na vertical, fechando as laterais do painel; As dimensões gerais serão 4,52m de comprimento por 0,60m de altura, com profundidade de 40mm; O identificador principal da unidade com o texto “UNIDADE DE SAÚDE” será produzido em letras tipo caixa de PVC expandido com 20mm de espessura na cor branco; O identificador secundário da unidade com o texto “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” será produzido em letras tipo caixa de acrílico leitoso com 10mm de espessura na cor branco; A logotipia de apoio com as marcas SUS, Saúde Mais Perto de Você, Prefeitura de Gravataí, Ministério da Saúde e da Presidência da República serão em vinil adesivo com recorte eletrônico. Conforme manual de identidade do Ministério da Saúde. Instalação deverá estar incluída.

Quantidade: 5 Unidades



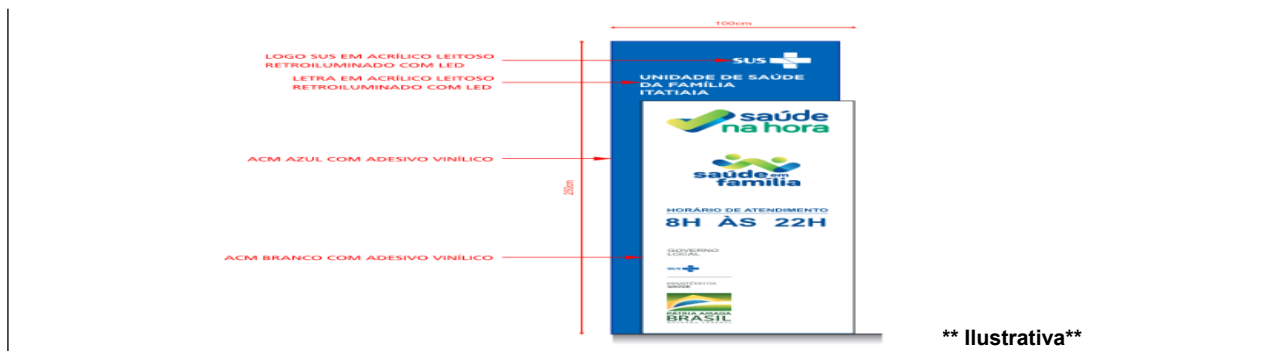
**** Ilustrativa****

Item 15 - Totem. (conforme termo de referência)

Descritivo: Totem dupla face medindo 100x250cm com estrutura e revestimento em ACM com cor a definir; logo e identificador principal em acrílico leitoso retro iluminado; demais informações em adesivo. Conforme manual de identidade do Ministério da Saúde. Instalação deverá estar incluída.

Quantidade: 5 Unidades.





1.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não () Sim, Justificar:

1.4. Da Classificação do Objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.5. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação: A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnico preliminares, apêndice deste termo de referência.

2.1. Previsão no PCA: A previsão no PCA encontra-se pormenorizado em tópico específico dos estudos técnicos preliminares

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto: A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos: Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.



4.3. Exigência de amostras e provas de conceito: Dispensa-se a apresentação de amostras e a realização de prova de conceito para esta licitação

4.4. Exigência de carta de solidariedade: Dispensa-se a apresentação de carta de solidariedade para esta licitação.

4.5. Participação de cooperativas: Admite-se a participação de cooperativas nesta licitação.

5. Modelo de execução do Objeto

5.1. Prazo de Entrega: Será de 20 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do empenho pela Administração por – Email.

5.1.1. O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificada a necessidade pela contratada quando do recebimento do empenho.

5.2. Local de entrega: Rua Ibirapuitã, n° 885 – Salgado Filho – CEP 94025-000

5.3. Condições de entrega

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.3.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

5.3.3. Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

5.3.4. Este prazo de garantia contratual inicia sua fluência sempre da data do recebimento provisório dos bens.

5.4. Substituição do objeto

5.4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos



substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

5.4.1.1. O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

5.4.1.2. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.1.3. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.4.1.4. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

6.3. Gestor do Contrato: Viviane Roani Pezaroglo Romer e Daiane Pires da Silva

6.4. Fiscal do Contrato: Karen Fabiola da Silva

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento provisório e definitivo



7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente,



quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.



7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.4. Antecipação de pagamento

Não será permitido

Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

9. **Estimativas do valor da contratação:** Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência.

10. **Da dotação orçamentária:** As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
13	15001002	2304	3339030



11. Obrigações do Contratante

11.1. O Contratante compromete-se a realizar as aquisições necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme a demanda efetiva do órgão, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. O Contratante compromete-se a efetuar os pagamentos devidos à Contratada, relativos aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, conforme os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

11.3. O Contratante compromete-se a prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, sempre que solicitado, acerca das disposições constantes na Ata de Registro de Preços (ARP).

11.4. O Contratante compromete-se a fiscalizar a execução do presente instrumento contratual, verificando o cumprimento de suas cláusulas e especificações técnicas. Em caso de constatação de qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12. Obrigações da Contratada

12.1. A Contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

12.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

12.3. A Contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

12.4. A Contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.5. A Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do



contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

12.6. A Contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

12.7. A Contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

12.8. A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao portal do município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

12.9. A Contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

12.10. A Contratada obriga-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.993/2025, que estabelece a obrigatoriedade de programas de integridade (compliance) para empresas que mantêm vínculos contratuais com a Administração Pública Municipal.

13. Das sanções e penalidades

13.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, desde que a ocorrência tenha sido registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência, no caso de faltas leves.
- b)** Multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- c)** Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

13.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 12.8 deste termo de referência

13.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 12.6 deste termo de referência

13.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.7; 12.9 e 12.10 deste Termo de Referência.

13.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e notificada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

13.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

13.8. As multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

13.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

13.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

13.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

13.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.



14. Observações adicionais

14.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

14.2. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

14.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

14.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

14.5. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

14.5.1. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

14.5.2. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

14.5.3. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

14.5.4. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 20 de janeiro de 2026.

